



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
 Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
 CNPJ: 02.920.623/0001-08

Processo Administrativo nº 001/2023
Processo de Inexigibilidade nº 001/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o que consta no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e no Parecer Jurídico:

R E S O L V E:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 001/2023, nos termos do Art. 25 do referido diploma legal, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do caput do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, dentro da área específica da Administração Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FAVORECIDA: TATHIANA MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 30.408.699/0001-94, sediada na Rua Elias Asfora Nº 17 - SALA 04 EDIF PASCALLE – TERREO – Centro – Campina Grande/PB.

FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.35 – Serviços de Consultoria.

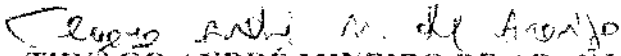
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 12 de janeiro de 2023.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAUJO
 Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio